LEI Nº 2775, DE 01.07.1998.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTES-MERENDEIRAS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal de Esteio aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, a quantidade de dez (10) serventes-merendeiras para as escolas da rede pública municipal, pelo regime celetista.

Parágrafo Único - Os contratados em regime emergencial perceberão o mesmo salário-básico dos servidores ocupantes da função de servente escolar.

Art. 2º - Os contratos emergenciais temporários terão a duração até março de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias do FUNDEF.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de julho de 1.998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal